

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 32 3 0002800 4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois (04/04/2022) às 10:00 (dez) horas, reuniram-se na sede da sociedade na Av. José Maria Vivácqua Santos, nº 580, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP: 29.090-160, os acionistas da **GRAFITUSA S/A.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.461.408/0001-84**, com registro da **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 3230002800-4**, estando presentes a totalidade do capital social, conforme se comprova pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária. Assumindo estatutariamente a presidência dos trabalhos a senhora **Cristhine Samorini**, informando que o comparecimento da totalidade dos acionistas, permite a realização da Assembleia, independente de convocação, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Posto isto, convidou a mim **Romulo Samorini**, para secretariar a reunião, determinando em seguida a leitura da ordem do dia.

ORDEM DO DIA: **1)** Autorização para a Diretoria proceder o processo de CISÃO na empresa, com o objetivo de criação de uma nova empresa que será denominada de **PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**, transferindo para esta nova empresa, os bens imóveis desta sociedade, bem como a transferência dos bens particulares dos acionistas, se assim o desejarem; **2)** Autorização para nomeação do perito contábil para o laudo de avaliação do processo de Cisão; **3)** Alteração do Patrimônio Líquido da Sociedade; **4)** Assuntos diversos.

DELIBERAÇÕES: Iniciando os debates, a senhora Presidente passou a tratar sobre o item “1” da ordem do dia, apresentado a proposta e autorização para o procedimento do processo de Cisão Parcial da Companhia (*CINDIDA*), com a transferência dos bens contidos do imobilizado para a empresa a ser criada com a denominação: Palace Participações Ltda. Proposta votada e aprovada por todos os presentes. Fica aprovado ainda, a transferência dos bens particulares dos acionistas para a empresa criada (*CISIONADA*), se assim eles decidirem. Tratando do item “2” a senhora presidente apresentou a proposta para nomeação do perito para elaboração do Laudo de Avaliação para o processo da Cisão Parcial. Sendo autorizado por unanimidade a contratação da empresa Centro Contabil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.233.659/0001-44, para elaboração do referido Laudo de Avaliação no processo de CISAQ. A senhora presidente esclareceu que o processo de cisão será elaborado na forma da lei e levado a registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e posteriormente aos cartórios de Registro

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 32 3 0002800 4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Geral de Imóveis das respectivas Comarcas. Passando ao item “3”, a senhora presidente apresentou a proposta de alteração do Patrimônio Líquido com redução da Conta Reservas de Capital. Os valores reduzidos serão levados a Débito da Conta de Reservas de Capital e serão vertidos em capital social da empresa nova a ser criada no valor de R\$ 4.757.470,20 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos). Proposta votada e aprovada por unanimidade. Registra-se também, a presença nesta reunião, do senhor Tullio Samorini, inscrito no CPF sob o nº 035.985.197-53, do advogado Dr. Samir Furtado Nemer, OAB/ES nº 11.371 e do advogado e contador Dr. Paulo Vieira Pinto, OAB/ES 2189 e CRC-MG 17355-T-ES, que assinam como convidados participantes desta assembleia.

ENCERRAMENTO: Em seguida, passando ao item “4” ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, o que eu fiz como secretário, em 01 (uma) cópia fiel da original lavrada em livro próprio, e após, retornando, determinou sua leitura e submeteu a aprovação de todos os presentes. **Presidente de Mesa – Cristhine Samorini. Secretário de Mesa – Romulo Samorini.** Vitória/ES; 04 de abril de 2022.

Cristhine Samorini
Presidente de Mesa

Romulo Samorini
Secretário de Mesa

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84
NIRE 32 3 0002800 4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2022.

Lista de Presença
Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de abril de 2022.

Cristhine Samorini
Acionista

Romulo Samorini
Acionista

Tullio Samorini

Samir Furtado Nemer
Advogado – OAB/ES 11.371

Paulo Vieira Pinto
Advogado – OAB/ES 2189
Contador – CRC-MG 17355-T-ES

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL

ANEXO I

Pelo presente instrumento particular de **Protocolo e Justificativa de CISÃO PARCIAL** que fazem as partes abaixo:

CRISTHINE SAMORINI, brasileira, divorciada, administradora, natural de Vitória/ES, nascida em 06/10/1978, filha de Tullio Samorini e Isis de Oliveira Samorini, portadora da carteira de identidade nº 913.088, expedida pela SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 051.371.007-81, residente e domiciliada na Rua Joaquim Lírio, nº 35, apto 201, Ed. José Paulino, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP: 29.055-460.

ROMULO SAMORINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, natural de Vitória/ES, nascido em 05/05/1974, filho de Tullio Samorini e Isis de Oliveira Samorini, portador da carteira de identidade nº 913.112, expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 017.111.247-45, residente e domiciliado na Rua Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto, nº 211, apto 304, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP: 29.065-330.

ÚNICOS acionistas da Sociedade Anônima de Capital Fechado denominada **GRAFITUSA S/A.**, com sede social na Av. José Maria Vivácqua Santos, nº 580, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP: 29.090-160, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.408/0001-84 e NIRE nº 3230002800-4, por despacho de 26/12/2002, resolvem, de comum acordo e conveniência efetuar a **CISÃO PARCIAL** da sociedade, na forma do presente **PROTOCOLO DE JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL**, pelos termos e condições a seguir:

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Com o objetivo de proceder à cisão parcial da **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)** e à consequente versão de parte de seu acervo cindido para a constituição de uma nova sociedade empresária limitada, a ser denominada **PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA (CISIONADA)**, com a finalidade de explorar os negócios de **Holdings de instituições não financeiras**.

1.2 As partes acima são proprietárias da totalidade das ações da Sociedade **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)**, com o capital social de R\$ 3.125.004,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil e quatro reais), conforme balanço especial a ser levantado em 30/03/2022 e contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, assim distribuídas:

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL

Acionista	N° de Ações	Valor R\$	%
Cristhine Samorini	1.562.502	R\$ 1.562.502,00	50
Romulo Samorini	1.562.502	R\$ 1.562.502,00	50
Total	3.125.004	R\$ 3.125.004,00	100

1.3. Declaram ainda, que a nova sociedade **PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA (CISIONADA)** manterá o mesmo quadro societário e a mesma composição, guardando a mesma proporcionalidade no Capital Social.

2. JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL COM A CONSEQUENTE VERSÃO DA PARCELA CINDIDA

2.1. A sociedade está segregando o seu patrimônio imobiliário da atividade operacional, em razão de um planejamento patrimonial. Na presente proposta de **CISÃO**, a empresa **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)** permanecerá com patrimônio e receitas suficientes para cumprir com as suas obrigações, de modo que a operação pretendida não representa fraude à execução e/ou fraude contra credores.

2.2. Além dos compromissos ora assumidos, as partes respondem também por todas as obrigações legais, trabalhistas e/ou previdenciárias decorrentes de um processo de **CISÃO**, e que, na forma da lei, todos os compromissos Ativos e Passivos da Sociedade serão mantidos e cumpridos pela empresa resultante da presente **CISÃO**.

2.3. A proposta de cisão visa à desconcentração empresarial da **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)**, mediante a segregação e transferência de parte de seu acervo patrimonial para a nova sociedade, denominada **PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**, o que representa a composição dos interesses dos acionistas da **CINDIDA**.

2.4. Nesse sentido, os administradores da **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)**, propõem a sua cisão parcial e consequente versão da parcela cindida para a nova sociedade **PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA (CISIONADA)**, na forma prevista no presente Protocolo.

3. CARACTERÍSTICAS DA GRAFITUSA S/A

3.1. O capital social da **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)**, totalmente integralizado é de R\$ 3.125.004,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil e quatro reais), conforme balanço especial levantado nesta data.

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL

4. AVALIAÇÃO DO PATRIMONIO DA GRAFITUSA S/A E DATA-BASE DA CISÃO PARCIAL E VERSÃO DA PARCELA CINDIDA

4.1. Para os efeitos da cisão parcial e a conseqüente versão pretendida, foi indicada uma empresa contábil como avaliadora: **CENTRO CONTÁBIL LTDA EPP**, doravante denominada **PERITA/AVALIADORA**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.454, Jesus de Nazareth, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.052-015, inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.233.659/0001-44** e no **CRC/ES** sob o nº **001950/0-3-ES**, para proceder à avaliação do acervo da empresa **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)**, a ser cindido e posteriormente vertido para a **NOVA SOCIEDADE CISIONADA**, mediante a elaboração do respectivo **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE CISÃO COM VERSÃO PARCIAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA NOVA EMPRESA**, que servirá de base para a divisão pretendida.

4.2. A avaliação do patrimônio líquido da empresa **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)** será realizada pelo valor contábil, conforme previsto nos **Artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76**, com base em seu balanço patrimonial encerrado em **30 de março de 2022**, sendo que, para todos os fins e efeitos de fato e de direito, a data da cisão será **04 de abril de 2022**.

4.3. As variações patrimoniais posteriores à data do Balanço Patrimonial e que ocorrerem em nome da **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)** e que se refiram ao patrimônio cindido e vertido à **NOVA SOCIEDADE (CISIONADA)** serão escrituradas diretamente na nova sociedade, efetuando-se os lançamentos contábeis apropriados nos respectivos livros.

4.4. Os resultados da avaliação constarão do Laudo de Avaliação, bem como os requisitos técnicos previstos na legislação pertinente, artigo 8º da Lei nº 6.404/76.

5. CONDIÇÕES DA CISÃO PARCIAL E CONSEQUENTE VERSÃO DA PARCELA CINDIDA PARA A NOVA SOCIEDADE

5.1. A nova sociedade **PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA (CISIONADA)** será constituída em decorrência da cisão parcial da empresa **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)**, formando-se o seu ativo, passivo, capital social e demais contas do patrimônio líquido por meio da versão da parcela patrimonial cindida e terá a natureza de sociedade empresária limitada, conforme proposta de seus atos constitutivos, os quais serão submetidos à aprovação dos acionistas da empresa **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)** sendo a nova sociedade cisionada responsável apenas pelos direitos e obrigações que lhes forem transferidos, sem solidariedade com a empresa **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)** nos termos do Artigo 233, parágrafo único da Lei nº 6.404/76.

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL

5.2. Tendo em vista a cisão parcial pretendida, o capital social da **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)** até então fixado em R\$ 3.125.004,00 (três milhões, cento e vinte e cinco mil e quatro reais), dividido em 3.125.004 (três milhões, cento e vinte e cinco mil e quatro) ações, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **permanece inalterado**, permanecendo sua distribuição entre os acionistas nos termos e características descritas no item 1.2 deste Protocolo.

5.3. Ainda como decorrência da cisão parcial da **(CINDIDA)** e conseqüente versão da sua parcela cindida para a **NOVA SOCIEDADE PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA (CISIONADA)**, esta última passará a deter certos ativos e patrimônio líquido até então de titularidade da empresa **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)**, conforme abaixo demonstrado:

5.3.1. ATIVOS

a) Imóvel I: Imóvel constante da Matrícula nº 28.195, de ordem do Livro 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis 3ª Zona de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com Inscrição Imobiliária na Prefeitura Municipal de Vitória/ES sob o nº 07.01.212.0051.001-fc1 e Inscrição Fiscal nº 11923539 é conferido pelo valor líquido contábil de R\$ 4.757.470,20 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), com a seguinte descrição:

- Lote 15A da Quadra nº 10, situado no Loteamento Santa Therezinha, Jardim Camburi, Vitória/ES, com área total de 3.525,28m², resultante da fusão dos lotes números 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra 10, confrontando-se por uma frente com a Av. José Maria Vivácqua Santos, onde mede 47,00ms + um chanfro de 7,85ms, por outra frente com a Rua Raul Oliveira Neves, onde mede 58,00ms + um chanfro de 7,85ms; por outra frente com a Rua Theofilo Costa, onde mede 47,00ms e fundos com os lotes números 14 e 23 da mesma quadra, onde mede 68,00m, contendo a construção de um imóvel composto de Pavimento Térreo contendo 42 (quarenta e duas) vagas de garagem e de 2º pavimento, com área total construída: 3.267,49m², constantes da **Matrícula nº 28.195, de ordem do Livro 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis 3ª Zona de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.**

5.4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Os elementos do patrimônio líquido que serão vertidos para a nova sociedade cisionada correspondem a parte dos valores registrados na conta RESERVAS DE CAPITAL da empresa **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)** no valor de **R\$ 4.757.470,20 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos)**, detidos pelos sócios **CRISTHINE SAMORINI** e **ROMULO SAMORINI**, os quais serão destinados à formação de parte do capital social da **NOVA SOCIEDADE, PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA (CISIONADA)** que serão

GRAFITUSA S/A
CNPJ 05.461.408/0001-84

PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL

representadas por quotas, a serem totalmente subscritas e integralizadas com a versão do acervo cindido.

6. EFETIVAÇÃO DA CISÃO PARCIAL E CONSEQUENTE VERSÃO DA PARCELA CINDIDA

6.1. Os acionistas da **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)** APROVAM por unanimidade a efetiva CISÃO PARCIAL dividindo proporcionalmente o patrimônio de acordo com a participação de cada um no Capital Social com a consequente versão de sua parcela cindida para a nova sociedade cisionada, **PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA (CISIONADA)**.

6.2. Caberá às administrações da empresa **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)** e da nova sociedade **PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA (CISIONADA)** promoverem o arquivamento e registro dos instrumentos relativos à cisão parcial, conforme o caso.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento de **PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DE CISÃO PARCIAL**, para que se produzam os devidos e legais efeitos.

Vitória/ES, 04 de março de 2022.

CRISTHINE SAMORINI

ROMULO SAMORINI

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA
GRAFITUSA S/A (CINDIDA) E PALACE PARTICIPACOES LTDA (CISIONADA)**

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A empresa de serviços contábeis e perícia, abaixo identificada, e que, ao final, assina o presente **Laudo de Avaliação**, por seus profissionais habilitados, foi nomeada perita para proceder à avaliação do Patrimônio Líquido da empresa **A SER CINDIDA** pelas partes interessadas, denominada "**GRAFITUSA S/A (CINDIDA)**", devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **05.461.408/0001-84**, e o fizeram elaborando o presente instrumento.

A empresa avaliadora **CENTRO CONTÁBIL LTDA EPP**, doravante denominada **PERITA/AVALIADORA**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.454, Jesus de Nazareth, Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.233.659/0001-44 e no CRC/ES sob o nº 001950/0-3-ES, foi contratada para realizar o presente laudo, com as seguintes considerações:

- As propriedades avaliadas foram consideradas livres e desembaraçadas de ônus ou responsabilidades de qualquer natureza, foro ou pensão, inclusive hipoteca;
- A avaliação foi realizada em no mês de março do ano de 2022.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidos pela contabilidade da **CINDIDA**, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas nos documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

- Certidões de RGI e Escrituras Publicas das Comarcas sede dos imóveis;
- Livro Diário;
- Balanço Patrimonial

A equipe da **AVALIADORA**, responsável pela realização deste trabalho, é constituída pelos seguintes profissionais:

- **Paulo Vieira Pinto**: Contador e Advogado, **CRC-MG 17.355/T-ES** e **OAB-ES 2189**, pós-graduado em Contabilidade Gerencial;
- **Paula Antonela Vieira Pinto**: Contadora, bacharel em Direito, Mestre em Contabilidade, pós-graduada em Direito Tributário, **CRC-ES 010894/0-4**.

Em atendimento às exigências legais, os peritos acima qualificados declaram que:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA
GRAFITUSA S/A (CINDIDA) E PALACE PARTICIPACOES LTDA (CISIONADA)**

ANEXO II

1. Não têm conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por eles, peritos contábeis, elaborado;
2. Não têm conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologia de trabalho relevantes para qualidade das presentes conclusões. O presente Laudo foi lavrado em conformidade com o **Artigo 8º da Lei nº 6.404/76** e obedeceu aos critérios dispostos nos **Artigos 21 e 23 da Lei nº 9.249/95**.

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O presente relatório, obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- O presente Laudo atende as especificações e critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além das exigências impostas por diferentes órgãos, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM (Comissão de Valores Mobiliários), SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), etc;
- Os consultores e avaliadores não têm inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem;
- O relatório foi elaborado pelo **CENTRO CONTÁBIL LTDA EPP** e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, prepararam as análises e respectivas conclusões;
- No presente relatório, assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, e da Empresa contratante, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório, e são de caráter sigilosos;
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório, são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos;
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA GRAFITUSA S/A (CINDIDA) E PALACE PARTICIPACOES LTDA (CISIONADA)

ANEXO II

- O **CENTRO CONTÁBIL LTDA EPP**, assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluídas as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, Código de Ética do Contador – CFC, e demais regulamentos pertinentes;
- Para efeito de projeção, partiu-se do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo o ativo objeto do trabalho em questão, que não os listados no presente relatório.
- Para além das exigências impostas por diferentes órgãos, tais como: Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, CVM (Comissão de Valores Mobiliários), SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), RIR/99 (Regulamento de Imposto de Renda) dentre outros, este **LAUDO DE AVALIAÇÃO** foi elaborado com a estrita observância aos postulados constantes dos Códigos de Ética do Profissional Contador, - Conselho Federal de Contabilidade – CFC. (Norma Brasileira de Contabilidade – NBC 01 de 07/02/2019).

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

Para a elaboração deste relatório, o **CENTRO CONTÁBIL LTDA EPP**, utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados, e dados projetados não auditados, fornecidos por escrito ou verbalmente pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a **AVALIADORA** assumiu como verdadeiros os dados e informações obtidos para este relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.

O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores, assim como medições *in loco*.

O trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso do solicitante, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito da **AVALIADORA**.

A **AVALIADORA** não se responsabiliza por perdas ocasionais ao solicitante, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidas pela empresa e constante neste relatório.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA
GRAFITUSA S/A (CINDIDA) E PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA (CISIONADA)**

ANEXO II

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A perícia contábil foi realizada em consonância com a **NBC T 13/CFC**, e compreendeu: **a)** o planejamento dos trabalhos; **b)** a aplicação de procedimentos julgados necessários nas circunstâncias; **c)** a emissão do laudo pericial de avaliação do patrimônio a ser vertido, para a empresa nova **PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA (CISIONADA)**, em processo de **CISÃO**.

Os peritos, ao final de seu trabalho, concluíram que o acervo patrimonial da companhia **CINDIDA** totaliza em **R\$ 8.053.602,79** (oito milhões, cinquenta e três mil, seiscentos e dois reais e setenta e nove centavos), sendo que a parcela a ser vertida para a **EMPRESA CISIONADA** corresponde a **R\$ 4.757.470,20** (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), avaliados segundo os princípios fundamentais de contabilidade e, ainda, na forma estabelecida pela **Lei nº 9.249/95**.

Tendo em vista o **PROTOCOLO E JUSTIFICATIVA DA CISÃO**, firmado em **04 de março de 2022** entre as partes interessadas, ficou estabelecida a versão parcial do patrimônio líquido da empresa a ser **CINDIDA** para a **EMPRESA CISIONADA**, a ser denominada **PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Neste contexto, tendo procedido às diligências que se fizeram necessárias, examinando minuciosamente a contabilidade da empresa a ser **CINDIDA** e demais documentos e informações que serviram de base às demonstrações financeiras levantadas em **30 de março de 2022**, para o efeito desejado, vêm apresentar o resultado de seu trabalho.

Para fins deste laudo, identificam-se as empresas objeto deste trabalho como:

EMPRESA CINDIDA

GRAFITUSA S/A

CNPJ N° 05.461.408/0001-84

EMPRESA CISIONADA

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA (em constituição)

4.1 DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros comerciais e fiscais da empresa a ser **CINDIDA** encontram-se revestidos de todas as formalidades legais e foram escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, uniformes e consistentemente aplicados.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA
GRAFITUSA S/A (CINDIDA) E PALACE PARTICIPACOES LTDA (CISIONADA)**

ANEXO II

4.2 DA VERIFICAÇÃO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A empresa perita signatária, por seus profissionais, declara que, após inspecionar os livros, registros e documentos que compõe o sistema contábil da empresa a ser **CINDIDA**, constataram a existência de bens e direitos (origens), assim como, obrigações (aplicações), cujos valores constam das citadas demonstrações contábeis levantadas em **30 de março de 2022**, seguindo as nomenclaturas da **NBC T 3/CFC**, bem como estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea.

4.3 DA AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL

O acervo patrimonial da empresa a ser **CINDIDA** está avaliado segundo os princípios fundamentais de contabilidade, tomando por base de valor o custo histórico, registrado na escrita comercial, com observância à legislação fiscal.

Os *valores contábeis* da empresa a ser **CINDIDA, GRAFITUSA S/A**, levantados em **30 de março de 2022**, que servem de base para este trabalho são:

**5. DESCRIÇÃO DOS BENS IMÓVEIS A SEREM TRANSFERIDOS
PARA A CISIONADA "PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA"**

ATIVOS:

5.1. Um imóvel constante da Matrícula nº 28.195, de ordem do Livro 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis 3ª Zona de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com Inscrição Imobiliária na Prefeitura Municipal de Vitória/ES nº 07.01.212.0051.001-fc1 e Inscrição Fiscal nº 11923539, é conferido pelo valor líquido contábil de R\$ 4.757.470,20 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), com a seguinte descrição:

- Lote 15A da Quadra nº 10, situado no Loteamento Santa Therezinha, Jardim Camburi, Vitória/ES, com área total de 3.525,28m², resultante da fusão dos lotes números 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra 10, confrontando-se por uma frente com a Av. José Maria Vivácqua Santos, onde mede 47,00ms + um chanfro de 7,85ms, por outra frente com a Rua Raul Oliveira Neves, onde mede 58,00ms + um chanfro de 7,85ms; por outra frente com a Rua Theofilo Costa, onde mede 47,00ms e fundos com os lotes números 14 e 23 da mesma quadra, onde mede 68,00m, contendo a

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA
GRAFITUSA S/A (CINDIDA) E PALACE PARTICIPACOES LTDA (CISIONADA)**

ANEXO II

construção de um imóvel composto de Pavimento Térreo contendo 42 (quarenta e duas) vagas de garagem e de 2º pavimento, com área total construída: 3.267,49m².

PASSIVOS:

Não foram transferidos passivos contabilizados para a empresa CISIONADA.

**Valor total da parcela vertida para a empresa CISIONADA
" PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA "**

R\$ 4.757.470,20

6. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

6.1 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Os elementos de patrimônio líquido que serão vertidos para a **CISIONADA** correspondem a R\$ 4.757.470,20 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), dos quais serão destinados à formação do capital social da empresa **CISIONADA "PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA"**, a ser representados por quotas com valor total a ser definido com acréscimos à versão do acervo cindido, em moeda corrente e/ou bens de propriedades dos sócios.

Os elementos de patrimônio líquido que serão vertidos para a **SOCIEDADE CISIONADA** compreende:

- Parte do valor registrado na conta **RESERVAS DE LUCROS** da empresa **GRAFITUSA S/A**.

7. CRITÉRIO UTILIZADO

Os peritos adotaram como critério para a presente avaliação, os valores contábeis originários, deduzidos das depreciações e amortizações, na forma legal, e, em atendimento às exigências legais, afirmam que:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA
GRAFITUSA S/A (CINDIDA) E PALACE PARTICIPACOES LTDA (CISIONADA)**

ANEXO II

- a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, não têm conhecimento de conflitos de interesse direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que representa conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos;
- b) Não há conhecimento de qualquer ação dos administradores da empresa "**GRAFITUSA S/A**" com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologia de trabalho relevante para a qualidade das respectivas conclusões;
- c) Não há informação e nem conhecimento de qualquer evento relacionado à atividade da Sociedade que possa trazer impacto e alterações relevantes ao resultado da avaliação;
- d) Não foram requeridos para realizar atualização deste **LAUDO DE AVALIAÇÃO** após a data de sua emissão

O presente **LAUDO** foi lavrado em conformidade com o **Artigo 8º da Lei nº 6.404/76** e obedeceu aos critérios dispostos nos **Artigos 21 e 23 da Lei nº 9.249/95**.

8. TERMO FINAL

Em opinião dos peritos, os elementos identificados neste laudo correspondem aos saldos das contas da empresa **CINDIDA** a ser vertido para a **EMPRESA CISIONADA**, apurados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e são adequados para fins desta **CISÃO**.

Vitória/ES, 04 de abril de 2022.

CENTRO CONTABIL LTDA EPP

Perito: Paulo Vieira Pinto – CRC/MG 017355/T – O/ES

CENTRO CONTABIL LTDA EPP

Perito: Paula Antonela Vieira Pinto – CRC/ES 10894/O-4

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de constituição de contrato social, as partes abaixo identificadas:

CRISTHINE SAMORINI, brasileira, divorciada, administradora, natural de Vitória/ES, nascida em 06/10/1978, filha de Tullio Samorini e Isis de Oliveira Samorini, portadora da carteira de identidade nº 913.088, expedida pela SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 051.371.007-81, residente e domiciliada na Rua Joaquim Lírio, nº 35, apto 201, Ed. José Paulino, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP: 29.055-460.

ROMULO SAMORINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, natural de Vitória/ES, nascido em 05/05/1974, filho de Tullio Samorini e Isis de Oliveira Samorini, portador da carteira de identidade nº 913.112, expedida pela SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 017.111.247-45, residente e domiciliado na Rua Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto, nº 211, apto 304, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP: 29.065-330.

CONSIDERANDO QUE:

- I. Os sócios: **CRISTHINE SAMORINI** e **ROMULO SAMORINI** são sócios da sociedade **GRAFITUSA S/A.**, com sede social na Av. José Maria Vivácqua Santos, nº 580, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP: 29.090-160, **CNPJ** nº **05.461.408/0001-84** e **NIRE** nº **3230002800-4**, por despacho de **26/12/2002**;
- II. No Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial da **GRAFITUSA S/A**, realizado em 04/03/2022, que integra o presente instrumento na forma de **Anexo I**, os sócios da empresa **PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**, e os acionistas da empresa **GRAFITUSA S/A**, aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o Laudo de Avaliação, o Protocolo de Cisão Parcial com a consequente cisão parcial da empresa **GRAFITUSA S/A**, e a consequente versão da parcela cindida destinada à constituição e formação do capital social de uma nova sociedade empresária limitada denominada **PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**;
- III. Os acionistas desejam formalizar, neste ato, a constituição da Sociedade, conferindo ao capital social o acervo líquido cindido da GRAFITUSA S/A, que perfaz o montante de **R\$ 4.757.470,20 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos)**, que representarão, portanto, parte do capital social desta sociedade e que serão

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

distribuídos entre os sócios, nos termos do **Laudo de Avaliação** aprovado pelas partes e pelos demais acionistas da empresa **GRAFITUSA S/A**;

Em razão da cisão parcial da empresa **GRAFITUSA S/A** e a consequente versão da sua parcela cindida para a Nova Sociedade, os seguintes bens imóveis, que compreendiam parte do Ativo da empresa **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)**, passarão a figurar como Ativo de propriedade desta Sociedade (**CISIONADA**) ora em constituição, nos termos do **Laudo de Avaliação**:

1. **Imóvel I: Lote 15A da Quadra n° 10, situado no Loteamento Santa Therezinha, Jardim Camburi, Vitória/ES, com área total de 3.525,28m², resultante da fusão dos lotes números 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra 10, confrontando-se por uma frente com a Av. José Maria Vivácqua Santos, onde mede 47,00ms + um chanfro de 7,85ms, por outra frente com a Rua Raul Oliveira Neves, onde mede 58,00ms + um chanfro de 7,85ms; por outra frente com a Rua Theofilo Costa, onde mede 47,00ms e fundos com os lotes números 14 e 23 da mesma quadra, onde mede 68,00m, contendo a construção de um imóvel composto de Pavimento Térreo contendo 42 (quarenta e duas) vagas de garagem e de 2° pavimento, com área total construída: 3.267,49m², constantes da Matrícula n° 28.195, de ordem do Livro 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis 3ª Zona de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo. Inscrição Imobiliária na Prefeitura Municipal de Vitória/ES n° 07.01.212.0051.001-fc1 e Inscrição Fiscal n° 11923539. O imóvel é conferido pelo **valor líquido contábil R\$ 4.757.470,20 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos)**.**

As partes resolvem ainda, subscrever e aumentar o capital social da sociedade CISIONADA com a inclusão de outros bens de propriedade individual no valor total de R\$ 979.323,98 (novecentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), e o acréscimo de R\$ 63.257,82 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) em moeda corrente nacional, caracterizado pelos os sócios na forma a seguir:

1. **A sócia CRISTHINE SAMORINI, nesta data, integraliza o valor de R\$ 63.257,42 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em moeda corrente nacional e o valor de R\$ 458.033,48 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trinta e três reais e quarenta e oito centavos) com incorporação dos bens de sua propriedade, abaixo discriminados:**
 - 1.1. *50% do Lote n° 01 (um) da quadra 02 (dois), do loteamento Parque Santa Fé, Distrito de Nova Almeida, Município da Serra/ES, medindo 344,00m²*

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

(trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), confrontando-se pela frente com Rua, por 18,60m, pelo lado direito, por 20,20m com terreno de Luciano Marques do Rosário e Maria Duarte do Rosário, pelo lado esquerdo por 24,20m com a Rua Projetada e pelos fundos com 13,40m100% (cem por cento), contendo um imóvel residencial com 2 (dois) quartos, sala, cozinha, instalação sanitária e o respectivo terreno em que a mesma se encontra edificada. Imóvel constante da **Matrícula nº 34.613, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta seis centavos);**

- 1.2. 50% do Lote 02 (dois) da quadra 02 (dois), com área aproximadamente de 395,00m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados), situado no Loteamento Parque de Santa Fé, na Vila de Nova Almeida, município da Serra/ES, confrontando-se pelo norte com a Rua C, pelo sul com o lote nº 5, pelo leste com o lote nº 1 e pelo oeste com o lote nº 3 respectivamente, lote este, desmembrado de área maior. Contendo construção de um imóvel residencial 01(um) pavimento, com área construída de 145,25m² (cento e quarenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), e as seguintes características de construção: **FUNDAÇÃO:** sapatas isoladas de concreto armado; **ESTRUTURA:** concreto armado; **FORRO:** friso de madeira; **COBERTURA:** telha francesa; **INSTALAÇÕES:** completas de água, luz e esgoto; **PAREDES:** alvenaria de lajotas rebocada e pintada; **ESQUADRIAS:** madeira pintada; **COMPARTIMENTOS:** Garagem com piso cimentado liso, paredes e teto inexistentes: varanda e área de serviços com pisos em cerâmica, paredes rebocadas pintadas e tetos inexistentes, sala, 03 (três) quartos e copa com pisos em cerâmica, paredes rebocadas pintadas e tetos em friso de madeira; cozinha e banheiro com pisos em cerâmica, paredes revestidas com cerâmica até 1,50m/rebocadas e pintadas e tetos em friso de madeira. **DEPENDÊNCIAS:** quarto e copa com pisos cimentados, paredes rebocadas pintadas e tetos em frisos de madeira; **BANHEIRO:** com piso em cerâmica, paredes revestidas com cerâmica até 1,50m/rebocadas pintadas e teto em friso de madeira. Imóvel constante da **Matrícula nº 25.863, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta seis centavos);**

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

- 1.3. 50% do Lote n° 03 (três) da quadra 02 (dois), situado no Parque Santa Fé, em Nova Almeida, no município de Serra/ES, com área de 300m² (trezentos metros quadrados), confrontando-se ao Norte com a Rua C, ao Sul com o lote 05 (cinco), a leste com o lote 02 (dois) e ao Oeste com a Rua S, respectivamente, constante da **Matrícula n° 19.836, de ordem do Livro 2-CS do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta seis centavos);**
- 1.4. 50% do Lotes de terrenos de n° 04 (quatro) ao n° 07 (sete) da quadra 02, no Loteamento Parque Santa Fé, Distrito de Nova Almeida, município da Serra/ES, tendo o lote n° 04, área de 291,00m², lote n° 05, área de 30,00m², lote n° 06, área de 293,00m² e lote n° 07, área de 310,00m², e em conjunto tendo os citados lotes 1.244,00m², confrontando-se ao norte com lotes de n°s 01, 02 e 03, ao sul com lote 08, ao leste com Avenida B, a oeste com Rua S, desmembrado de maior área. Imóvel constante da **Matrícula n° 34.614, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 182.222,20 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos);**
- 1.5. 50% do Lote de terreno n° 08 (oito) da quadra II (dois), confrontando-se pela frente com a Avenida B, medindo 13,00, pelos fundos com Rua B, medindo 12,50m, pelo lado direito com o lote 09, medindo 25,00 e pelo lado esquerdo com os lotes 6 e 7, medindo 29,00m, totalizando a área de 340,60m² (trezentos e quarenta metros e sessenta décimos quadrados), situado no Parque Santa Fé, em Nova Almeida, município da Serra/ES. Imóvel constante da **Matrícula n° 34.615, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**
- 1.6. 50% do Lote de terreno n° 09 (nove) da Planta Complementar do Parque Santa Fé, da quadra II (dois), situado em Nova Almeida, município da Serra/ES, confrontando-se pela frente com a Avenida B, medindo 18,00m, pelos fundos com a Rua S, medindo 17,60m, pelo lado direito com a Avenida A, medindo 18,80m e pelo lado esquerdo com o lote 8, medindo 25,50m, totalizando a área de 389,80m² (trezentos e oitenta e nove metros oitenta décimos quadrados). Imóvel constante da **Matrícula n°**

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

34.616, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

- 1.7. Um apartamento de nº 1.003 com 01 (uma) vaga de garagem do Edifício “La Residence Victoria”, situado na Av. Dante Michelini, nº 1.777, Bairro Mata da Praia, Vitória, Estado do Espírito Santo, com as seguintes compartimentações e pisos: 01 estar/kit, 01 quarto com closet com piso em cerâmica, 01 banheiro com piso em cerâmica e paredes totalmente azulejadas, e fração ideal de 0,005932 da área de 1.778,65m², correspondente ao bloco 05, localizado na Super Quadra A, com as seguintes dimensões e confrontações: frente 33,64m para a Av. Dante Michelini; fundos 33,50m com a área privativa do condomínio; lado direito, 55,80m com o bloco 04; e lado esquerdo, 51,30m com o bloco 06. Imóvel constante da **Matrícula nº 16.017, de ordem do Livro 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 3ª Zona Judiciária de Vitória, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 48.033,48 (quarenta e oito mil, trinta e três reais e quarenta e oito centavos).**

2. O sócio ROMULO SAMORINI, nesta data, integraliza o valor de R\$ 0,40 (quarenta centavos) em moeda corrente nacional e o valor de R\$ 521.290,50 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) com a incorporação dos bens de sua propriedade, abaixo discriminados:
 - 2.1. 50% do Lote nº 01 (um) da quadra 02 (dois), do loteamento Parque Santa Fé, Distrito de Nova Almeida, Município da Serra/ES, medindo 344,00m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), confrontando-se pela frente com Rua, por 18,60m, pelo lado direito, por 20,20m com terreno de Luciano Marques do Rosário e Maria Duarte do Rosário, pelo lado esquerdo por 24,20m com a Rua Projetada e pelos fundos com 13,40m100% (cem por cento), contendo um imóvel residencial com 2 (dois) quartos, sala, cozinha, instalação sanitária e o respectivo terreno em que a mesma se encontra edificada. Imóvel constante da **Matrícula nº 34.613, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

- 2.2. 50% do Lote 02 (dois) da quadra 02 (dois), com área aproximadamente de 395,00m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados), situado no Loteamento Parque de Santa Fé, na Vila de Nova Almeida, município da Serra/ES, confrontando-se pelo norte com a Rua C, pelo sul com o lote n° 5, pelo leste com o lote n° 1 e pelo oeste com o lote n° 3 respectivamente, lote este, desmembrado de área maior. Contendo construção de um imóvel residencial 01(um) pavimento, com área construída de 145,25m² (cento e quarenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), e as seguintes características de construção: **FUNDAÇÃO:** sapatas isoladas de concreto armado; **ESTRUTURA:** concreto armado; **FORRO:** friso de madeira; **COBERTURA:** telha francesa; **INSTALAÇÕES:** completas de água, luz e esgoto; **PAREDES:** alvenaria de lajotas rebocada e pintada; **ESQUADRIAS:** madeira pintada; **COMPARTIMENTOS:** Garagem com piso cimentado liso, paredes e teto inexistentes: varanda e área de serviços com pisos em cerâmica, paredes rebocadas pintadas e tetos inexistentes, sala, 03 (três) quartos e copa com pisos em cerâmica, paredes rebocadas pintadas e tetos em friso de madeira; cozinha e banheiro com pisos em cerâmica, paredes revestidas com cerâmica até 1,50m/rebocadas e pintadas e tetos em friso de madeira. **DEPENDENCIAS:** quarto e copa com pisos cimentados, paredes rebocadas pintadas e tetos em frisos de madeira; **BANHEIRO:** com piso em cerâmica, paredes revestidas com cerâmica até 1,50m/rebocadas pintadas e teto em friso de madeira. Imóvel constante da **Matrícula n° 25.863, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**
- 2.3. 50% do Lote n° 03 (três) da quadra 02 (dois), situado no Parque Santa Fé, em Nova Almeida, no município de Serra/ES, com área de 300m² (trezentos metros quadrados), confrontando-se ao Norte com a Rua C, ao Sul com o lote 05 (cinco), a leste com o lote 02 (dois) e ao Oeste com a Rua S, respectivamente, constante da **Matrícula n° 19.836, de ordem do Livro 2-CS do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**
- 2.4. 50% do Lotes de terrenos de n° 04 (quatro) ao n° 07 (sete) da quadra 02, no Loteamento Parque Santa Fé, Distrito de Nova Almeida, município da Serra/ES, tendo o lote n° 04, área de 291,00m², lote n° 05, área de

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

30,00m², lote n° 06, área de 293,00m² e lote n° 07, área de 310,00m², e em conjunto tendo os citados lotes 1.244,00m², confrontando-se ao norte com lotes de n°s 01, 02 e 03, ao sul com lote 08, ao leste com Avenida B, a oeste com Rua S, desmembrado de maior área. Imóvel constante da **Matrícula n° 34.614, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 182.222,20 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos);**

- 2.5. 50% do Lote de terreno n° 08 (oito) da quadra II (dois), confrontando-se pela frente com a Avenida B, medindo 13,00, pelos fundos com Rua B, medindo 12,50m, pelo lado direito com o lote 09, medindo 25,00 e pelo lado esquerdo com os lotes 6 e 7, medindo 29,00m, totalizando a área de 340,60m² (trezentos e quarenta metros e sessenta décimos quadrados), situado no Parque Santa Fé, em Nova Almeida, município da Serra/ES. Imóvel constante da **Matrícula n° 34.615, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**
- 2.6. 50% do Lote de terreno n° 09 (nove) da Planta Complementar do Parque Santa Fé, da quadra II (dois), situado em Nova Almeida, município da Serra/ES, confrontando-se pela frente com a Avenida B, medindo 18,00m, pelos fundos com a Rua S, medindo 17,60m, pelo lado direito com a Avenida A, medindo 18,80m e pelo lado esquerdo com o lote 8, medindo 25,50m, totalizando a área de 389,80m² (trezentos e oitenta e nove metros oitenta décimos quadrados). Imóvel constante da **Matrícula n° 34.616, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**
- 2.7. Um apartamento de n° 307, do Edifício "Water Plaza Apart Hotel", com as seguintes características: quarto, sala, varanda, banheiro e american bar e 01 vaga de garagem, com área de construção de 87,04m², área real de 96,23m² e a fração ideal de 0,00560010, dos lotes de terreno de n° 07, 08 e 09, com área total de 1.817,95m², situado na Avenida Antonio Gil Veloso, na Praia da Costa, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. Imóvel constante da **Matrícula n° 60.133, de ordem do Livro 2 do**

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 111.290,50 (cento e onze mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

2.1.1. A senhora **FLAVIA CALEZANI DALGOBBO SAMORINI**, brasileira, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação com registro nº 00380378744, expedida pelo DETRAN/ES e inscrita no CPF sob o nº 022.895.817-20, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o sr. **ROMULO SAMORINI**, assina também, o presente instrumento para anuência à transação supracitada.

Baseado nas informações supramencionadas e para melhor visualização, segue abaixo tabela discriminativa dos referidos valores e suas divisões para cada sócio:

SÓCIO	VR. ACERVO CINDIDO	VR. IMÓVEIS INCORPORADOS	VALOR EM MOEDA (R\$)	TOTAL
Cristhine Samorini	2.378.735,10	458.033,48	63.257,42	2.900.026,00
Romulo Samorini	2.378.735,10	521.290,50	0,40	2.900.026,00
	4.757.470,20	979.323,98	63.257,82	5.800.052,00

Em virtude ao somatório dos valores em moeda corrente com os bens imóveis de propriedades dos sócios ao acervo líquido vertido, o capital social da empresa CISIONADA será representado em **R\$ 5.800.052,00 (cinco milhões, oitocentos mil, cinquenta e dois reais)** e divididos em **5.800.052 (cinco milhões, oitocentas mil e cinquenta e duas)** quotas de valor nominal e unitário de **R\$ 1,00 (um real)** cada e, distribuídos igualmente entre os sócios.

RESOLVEM as partes constituir a Sociedade (**CISIONADA**), a qual será regida pelo seguinte Contrato Social:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade Empresária Limitada, girará sob a denominação social de **PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei nº 10.406/2002 e como regência supletiva pela Lei nº 6.404/76, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CLÁUSULA SEGUNDA**

A Sociedade terá sua sede social na Av. José Maria Vivácqua Santos, nº 580, Sala, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP: 29.090-160.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá o seguinte objeto social: HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS. ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES. COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS. LOCAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS.

CODIFICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

CNAE 6462-0/00 – Holdings de instituições não financeiras.

Atividade Secundária:

CNAE 6463-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings;

CNAE 6810-2/01 – Compra e venda de imóveis próprios.

CNAE 6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data de registro do presente contrato de constituição da sociedade e cumprimento das demais formalidades exigidas por Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade poderá estabelecer filiais e outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgados poderes pela sociedade, ou por deliberações dos sócios, obedecendo às disposições legais do País.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL**CLÁUSULA SEXTA**

O capital social da sociedade é **R\$ 5.800.052,00 (cinco milhões, oitocentos mil, cinquenta e dois reais)**, totalmente subscrito e integralizado, divididos em **5.800.052 (cinco milhões, oitocentas mil e cinquenta e duas)** quotas de valor nominal e unitário de **R\$ 1,00 (um real)** cada, e assim distribuído entre os sócios quotistas:

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
Cristhine Samorini	2.900.026	R\$ 2.900.026,00	50
Romulo Samorini	2.900.026	R\$ 2.900.026,00	50
Total	5.800.052	R\$ 5.800.052,00	100

Parágrafo Primeiro – A integralização da totalidade das quotas subscritas é realizada, neste ato, da seguinte forma:

- a) **R\$ 63.257,82** (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) mediante integralização em moeda corrente nacional, sendo R\$ 63.257,42 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) pela sócia **CRISTHINE SAMORINI** e R\$ 0,40 (quarenta centavos) pelo sócio **ROMULO SAMORINI**;
- b) **R\$ 4.757.470,20** (quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte centavos), integralizados com a versão parcial dos valores da empresa **GRAFITUSA S/A (CINDIDA)**, neste ato, sendo R\$ 2.378.735,10 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) para a sócia **CRISTHINE SAMORINI** e, R\$ 2.378.735,10 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos) para o sócio **ROMULO SAMORINI**, que transferem ao patrimônio da sociedade, como de fato transferido têm, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação, os seguintes imóveis da empresa CINDIDA:

b.1. *Lote 15A da Quadra nº 10, situado no Loteamento Santa Therezinha, Jardim Camburi, Vitória/ES, com área total de 3.525,28m², resultante da fusão dos lotes números 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da quadra 10, confrontando-se por uma frente com a Av. José Maria Vivácqua Santos, onde mede 47,00ms + um chanfro de 7,85ms, por outra frente com a Rua Raul Oliveira Neves, onde mede 58,00ms + um chanfro de 7,85ms; por outra frente com a Rua Theofilo Costa, onde mede 47,00ms e fundos com os lotes números 14 e 23 da mesma quadra, onde mede 68,00m, contendo a construção de um imóvel composto de Pavimento Térreo contendo 42 (quarenta e duas) vagas de garagem e de 2º pavimento, com área total construída: 3.267,49m², constantes da Matrícula nº 28.195, de ordem do Livro 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis 3ª Zona de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo. Inscrição Imobiliária na Prefeitura Municipal de Vitória/ES sob o nº 07.01.212.0051.001-fc1 e Inscrição Fiscal nº 11923539.*

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

- c) **R\$ 458.033,48** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trinta e três reais e quarenta e oito centavos) com a transferência dos bens imóveis de propriedade da sócia **CRISTHINE SAMORINI:**

c.1. 50% do Lote n° 01 (um) da quadra 02 (dois), do loteamento Parque Santa Fé, Distrito de Nova Almeida, Município da Serra/ES, medindo 344,00m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), confrontando-se pela frente com Rua, por 18,60m, pelo lado direito, por 20,20m com terreno de Luciano Marques do Rosário e Maria Duarte do Rosário, pelo lado esquerdo por 24,20m com a Rua Projetada e pelos fundos com 13,40m100% (cem por cento), contendo um imóvel residencial com 2 (dois) quartos, sala, cozinha, instalação sanitária e o respectivo terreno em que a mesma se encontra edificada. Imóvel constante da **Matrícula n° 34.613, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta seis centavos);**

c.2. 50% do Lote 02 (dois) da quadra 02 (dois), com área aproximadamente de 395,00m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados), situado no Loteamento Parque de Santa Fé, na Vila de Nova Almeida, município da Serra/ES, confrontando-se pelo norte com a Rua C, pelo sul com o lote n° 5, pelo leste com o lote n° 1 e pelo oeste com o lote n° 3 respectivamente, lote este, desmembrado de área maior. Contendo construção de um imóvel residencial 01(um) pavimento, com área construída de 145,25m² (cento e quarenta e cinco metros e vinte e cinco décimos quadrados), e as seguintes características de construção: **FUNDAÇÃO:** sapatas isoladas de concreto armado; **ESTRUTURA:** concreto armado; **FORRO:** friso de madeira; **COBERTURA:** telha francesa; **INSTALAÇÕES:** completas de água, luz e esgoto; **PAREDES:** alvenaria de lajotas rebocada e pintada; **ESQUADRIAS:** madeira pintada; **COMPARTIMENTOS:** Garagem com piso cimentado liso, paredes e teto inexistentes: varanda e área de serviços com pisos em cerâmica, paredes rebocadas pintadas e tetos inexistentes, sala, 03 (três) quartos e copa com pisos em cerâmica, paredes rebocadas pintadas e tetos em friso de madeira; cozinha e banheiro com pisos em cerâmica, paredes revestidas com cerâmica até 1,50m/rebocadas e pintadas e tetos em friso de madeira. **DEPENDENCIAS:** quarto e copa com pisos cimentados, paredes rebocadas pintadas e tetos em frisos de madeira; **BANHEIRO:** com piso em cerâmica, paredes revestidas com cerâmica até 1,50m/rebocadas pintadas e teto em friso de madeira. Imóvel constante

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

da **Matrícula n° 25.863, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta seis centavos);**

c.3. 50% do Lote n° 03 (três) da quadra 02 (dois), situado no Parque Santa Fé, em Nova Almeida, no município de Serra/ES, com área de 300m² (trezentos metros quadrados), confrontando-se ao Norte com a Rua C, ao Sul com o lote 05 (cinco), a leste com o lote 02 (dois) e ao Oeste com a Rua S, respectivamente, constante da **Matrícula n° 19.836, de ordem do Livro 2-CS do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta seis centavos);**

c.4. 50% do Lotes de terrenos de n° 04 (quatro) ao n° 07 (sete) da quadra 02, no Loteamento Parque Santa Fé, Distrito de Nova Almeida, município da Serra/ES, tendo o lote n° 04, área de 291,00m², lote n° 05, área de 30,00m², lote n° 06, área de 293,00m² e lote n° 07, área de 310,00m², e em conjunto tendo os citados lotes 1.244,00m², confrontando-se ao norte com lotes de n°s 01, 02 e 03, ao sul com lote 08, ao leste com Avenida B, a oeste com Rua S, desmembrado de maior área. Imóvel constante da **Matrícula n° 34.614, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 182.222,20 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos);**

c.5. 50% do Lote de terreno n° 08 (oito) da quadra II (dois), confrontando-se pela frente com a Avenida B, medindo 13,00, pelos fundos com Rua B, medindo 12,50m, pelo lado direito com o lote 09, medindo 25,00 e pelo lado esquerdo com os lotes 6 e 7, medindo 29,00m, totalizando a área de 340,60m² (trezentos e quarenta metros e sessenta décimos quadrados), situado no Parque Santa Fé, em Nova Almeida, município da Serra/ES. Imóvel constante da **Matrícula n° 34.615, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1° Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**

c.6. 50% do Lote de terreno n° 09 (nove) da Planta Complementar do

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

*Parque Santa Fé, da quadra II (dois), situado em Nova Almeida, município da Serra/ES, confrontando-se pela frente com a Avenida B, medindo 18,00m, pelos fundos com a Rua S, medindo 17,60m, pelo lado direito com a Avenida A, medindo 18,80m e pelo lado esquerdo com o lote 8, medindo 25,50m, totalizando a área de 389,80m² (trezentos e oitenta e nove metros oitenta décimos quadrados). Imóvel constante da **Matrícula nº 34.616, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);***

*c.7. Um apartamento de nº 1.003 com 01 (uma) vaga de garagem do Edifício “La Residence Victoria”, situado na Av. Dante Michelini, nº 1.777, Bairro Mata da Praia, Vitória, Estado do Espírito Santo, com as seguintes compartimentações e pisos: 01 estar/kit, 01 quarto com closet com piso em cerâmica, 01 banheiro com piso em cerâmica e paredes totalmente azulejadas, e fração ideal de 0,005932 da área de 1.778,65m², correspondente ao bloco 05, localizado na Super Quadra A, com as seguintes dimensões e confrontações: frente 33,64m para a Av. Dante Michelini; fundos 33,50m com a área privativa do condomínio; lado direito, 55,80m com o bloco 04; e lado esquerdo, 51,30m com o bloco 06. Imóvel constante da **Matrícula nº 16.017, de ordem do Livro 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 3ª Zona Judiciária de Vitória, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 48.033,48 (quarenta e oito mil, trinta e três reais e quarenta e oito centavos).***

- d) **R\$ 521.290,50** (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) com a transferência dos bens imóveis de propriedade do sócio **ROMULO SAMORINI:**

*d.1. 50% do Lote nº 01 (um) da quadra 02 (dois), do loteamento Parque Santa Fé, Distrito de Nova Almeida, Município da Serra/ES, medindo 344,00m² (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados), confrontando-se pela frente com Rua, por 18,60m, pelo lado direito, por 20,20m com terreno de Luciano Marques do Rosário e Maria Duarte do Rosário, pelo lado esquerdo por 24,20m com a Rua Projetada e pelos fundos com 13,40m100% (cem por cento), contendo um imóvel residencial com 2 (dois) quartos, sala, cozinha, instalação sanitária e o respectivo terreno em que a mesma se encontra edificada. Imóvel constante da **Matrícula nº 34.613, de ordem do Livro 2 do Cartório do***

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

d.2. 50% do Lote 02 (dois) da quadra 02 (dois), com área aproximadamente de 395,00m² (trezentos e noventa e cinco metros quadrados), situado no Loteamento Parque de Santa Fé, na Vila de Nova Almeida, município da Serra/ES, confrontando-se pelo norte com a Rua C, pelo sul com o lote n° 5, pelo leste com o lote n° 1 e pelo oeste com o lote n° 3 respectivamente, lote este, desmembrado de área maior. Contendo construção de um imóvel residencial 01(um) pavimento, com área construída de 145,25m² (cento e quarenta e cinco metros e vinte e cinco décimos quadrados), e as seguintes características de construção: **FUNDAÇÃO:** sapatas isoladas de concreto armado; **ESTRUTURA:** concreto armado; **FORRO:** friso de madeira; **COBERTURA:** telha francesa; **INSTALAÇÕES:** completas de água, luz e esgoto; **PAREDES:** alvenaria de lajotas rebocada e pintada; **ESQUADRIAS:** madeira pintada; **COMPARTIMENTOS:** Garagem com piso cimentado liso, paredes e teto inexistentes: varanda e área de serviços com pisos em cerâmica, paredes rebocadas pintadas e tetos inexistentes, sala, 03 (três) quartos e copa com pisos em cerâmica, paredes rebocadas pintadas e tetos em friso de madeira; cozinha e banheiro com pisos em cerâmica, paredes revestidas com cerâmica até 1,50m/rebocadas e pintadas e tetos em friso de madeira. **DEPENDENCIAS:** quarto e copa com pisos cimentados, paredes rebocadas pintadas e tetos em frisos de madeira; **BANHEIRO:** com piso em cerâmica, paredes revestidas com cerâmica até 1,50m/rebocadas pintadas e teto em friso de madeira. Imóvel constante da **Matrícula n° 25.863, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**

d.3. 50% do Lote n° 03 (três) da quadra 02 (dois), situado no Parque Santa Fé, em Nova Almeida, no município de Serra/ES, com área de 300m² (trezentos metros quadrados), confrontando-se ao Norte com a Rua C, ao Sul com o lote 05 (cinco), a leste com o lote 02 (dois) e ao Oeste com a Rua S, respectivamente, constante da **Matrícula n° 19.836, de ordem do Livro 2-CS do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos**

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

d.4. 50% do Lotes de terrenos de nº 04 (quatro) ao nº 07 (sete) da quadra 02, no Loteamento Parque Santa Fé, Distrito de Nova Almeida, município da Serra/ES, tendo o lote nº 04, área de 291,00m², lote nº 05, área de 30,00m², lote nº 06, área de 293,00m² e lote nº 07, área de 310,00m², e em conjunto tendo os citados lotes 1.244,00m², confrontando-se ao norte com lotes de nºs 01, 02 e 03, ao sul com lote 08, ao leste com Avenida B, a oeste com Rua S, desmembrado de maior área. Imóvel constante da Matrícula nº 34.614, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 182.222,20 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos);

d.5. 50% do Lote de terreno nº 08 (oito) da quadra II (dois), confrontando-se pela frente com a Avenida B, medindo 13,00, pelos fundos com Rua B, medindo 12,50m, pelo lado direito com o lote 09, medindo 25,00 e pelo lado esquerdo com os lotes 6 e 7, medindo 29,00m, totalizando a área de 340,60m² (trezentos e quarenta metros e sessenta décimos quadrados), situado no Parque Santa Fé, em Nova Almeida, município da Serra/ES. Imóvel constante da Matrícula nº 34.615, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

d.6. 50% do Lote de terreno nº 09 (nove) da Planta Complementar do Parque Santa Fé, da quadra II (dois), situado em Nova Almeida, município da Serra/ES, confrontando-se pela frente com a Avenida B, medindo 18,00m, pelos fundos com a Rua S, medindo 17,60m, pelo lado direito com a Avenida A, medindo 18,80m e pelo lado esquerdo com o lote 8, medindo 25,50m, totalizando a área de 389,80m² (trezentos e oitenta e nove metros oitenta décimos quadrados). Imóvel constante da Matrícula nº 34.616, de ordem do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 45.555,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

d.7. Um apartamento de nº 307, do Edifício "Water Plaza Apart Hotel", com as seguintes características: quarto, sala, varanda, banheiro e

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

*american bar e 01 vaga de garagem, com área de construção de 87,04m², área real de 96,23m² e a fração ideal de 0,00560010, dos lotes de terreno de n° 07, 08 e 09, com área total de 1.817,95m², situado na Avenida Antonio Gil Veloso, na Praia da Costa, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo. Imóvel constante da **Matrícula n° 60.133, de ordem do Livro 2 do Cartório de Registro Geral de Imóveis 1° Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, conferido e avaliado pelo valor de R\$ 111.290,50 (cento e onze mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).***

Parágrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, inciso VIII, ambos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto – Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscrever o aumento de Capital Social da Sociedade, de forma desproporcional às quotas que possuírem.

Parágrafo Quinto – A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Sexto – As quotas são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a expressa concordância de todos os sócios.

Parágrafo Sétimo – Poderão os sócios se fazerem substituir na sociedade por pessoa jurídica, desde que de sua propriedade.

Parágrafo Oitavo – Caso qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio remanescente na proporção do capital social, não estando sujeitos, portanto, a igualar ofertas de terceiros, sendo que para tanto o sócio retirante deverá expedir Notificação ao sócio remanescente, para que no prazo de até 60 (sessenta) dias seja levantado um balanço especial para quantificação de seus haveres perante a sociedade, cujo pagamento será efetuado em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA ou outro índice que o substitua.

Parágrafo Nono – Toda e qualquer oneração, venda, cessão, transferência ou alienação, a qualquer título, de quotas do capital social da sociedade que se faça sem

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

observância do disposto neste contrato, considerar-se-á nula e inválida e não produzirá quaisquer efeitos em relação a sociedade

Parágrafo Décimo –. No caso de Falecimento de um dos sócios, a entrada dos herdeiros do “*de cujus*” na sociedade obedecerá ao disposto na Cláusula Décima Primeira

Parágrafo Décimo Primeiro – É vedado aos sócios a constituição de qualquer gravame sobre suas quotas, exceto se tal ônus for de interesse da sociedade e houver a deliberação dos demais sócios nesse sentido. A decisão ocorrerá em Reunião para esse fim, com os votos dos sócios devidamente reduzidos a termos em ata.

Parágrafo Décimo Segundo – Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo Décimo Terceiro – É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

Parágrafo Décimo Quarto – As quotas mencionadas no caput desta Cláusula Sexta, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.

Parágrafo Décimo Quinto – Na ocasião da doação das quotas, estas dar-se-ão com cláusulas restritivas de incomunicabilidade, impenhorabilidade, inalienabilidade e, em caso de falecimento de um dos donatários, a parcela doada retornará integralmente ao sócio doador.

CAPÍTULO III – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil Brasileiro, cuja convocação será feita através dos Sócios Administradores, dirigida na forma individual de cada sócio, informando local, data, hora e ordem do dia, e será presidida pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião.

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Parágrafo Primeiro – Para as reuniões de sócios estarão dispensadas para efeitos legais as formalidades previstas para assembleia, tais como: registro de Atas, Publicações específica de Atas, Livro de Atas, Convocação em Imprensa Oficial e outras exigências, conforme permite o Artigo 1.079 do Código Civil Brasileiro. Não obstante a dispensa legal das formalidades, conforme disposto acima, os sócios se comprometem com a adoção das práticas de governança recomendáveis a qualquer organização.

Parágrafo Segundo – A reunião de sócios instala-se com a presença de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro – As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos dos sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste contrato social maior quórum.

Parágrafo Quarto – Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Quinto – Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo Sexto – Além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- i. Aprovação das contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- ii. Destinação dos lucros obtidos no exercício;
- iii. Designação administradores em ato separado do presente contrato social;
- iv. Destituição de administradores;
- v. Fixação da remuneração dos administradores;
- vi. Modificação do contrato social;
- vii. Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade;
- viii. Pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Sétimo – Para os demais assuntos passíveis de deliberações dos sócios, serão observados os votos correspondentes contido no artigo 1.076 do vigente Código Civil Brasileiro. No entanto, nos termos dos §§ 2º e 3º, art. 1.072 do Código Civil, fica dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, procedendo-se, assim, o registro da alteração contratual pertinente.

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO****CLÁUSULA OITAVA**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CRISTHINE SAMORINI** e **ROMULO SAMORINI**, que assinarão INDIVIDUALMENTE todos e quaisquer documentos de responsabilidade da empresa, com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, com poderes e atribuições que lhes autorizam o uso do nome empresarial, ficando isto vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assim como não poderão assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como não poderão onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, que envolverem obrigações relativos a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, ressalvados os atos praticados com autorização expressa do outro sócio.

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do nome empresarial, por qualquer dos sócios, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor ou de terceiros.

Parágrafo Terceiro – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por todo os sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Quarto – Os sócios poderão, isoladamente, a qualquer momento, constituir procurador outorgando poderes para representá-los.

Parágrafo Quinto – Os sócios, quando no exercício da administração, poderão ou não efetuar retirada mensal a título de pró-labore que será estabelecida dentro da capacidade financeira da sociedade.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**CLÁUSULA NONA**

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento de balanço patrimonial, Demonstração de Resultado e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste contrato social que serão apreciadas na reunião de sócios.

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Parágrafo Primeiro – Os lucros e/ou prejuízos verificados, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, nos termos do art. 182, §4º ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação. Fica estabelecido que a distribuição anual do lucro do exercício, será definida pelos sócios, respeitada a possibilidade financeira/econômica da sociedade.

Parágrafo Segundo – A distribuição de lucros ou resultados poderão ser realizados de forma desproporcional em relação à participação no capital, com aprovação de 100% (cem por cento) dos sócios que representem o capital social da sociedade. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de *pró-labore*.

Parágrafo Terceiro – Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, trimestrais, semestrais ou anuais observadas a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO VI – AFFECTIO SOCIETATIS

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão, não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expreso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Primeiro – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA ou outro índice que o substitua. Justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Parágrafo Segundo – A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A sociedade não se dissolverá no caso de morte, incapacidade, insolvência ou retirada de qualquer quotista, cujo negócio continuará funcionando com os quotistas remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo o falecimento ou a ausência de sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou declarado ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres.

Parágrafo Segundo – No caso de morte, incapacidade, insolvência ou retirada de qualquer quotista, o valor de suas quotas deverá ser liquidado, com base em balanço especial, de acordo com o valor patrimonial da Sociedade, a ser apurado à época do evento. O crédito eventual será pago aos herdeiros, ou ao sócio retirante, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais, e sucessivas, corrigidas pelo IPCA ou outro índice que o substitua. Todavia, caso os herdeiros tenham a aprovação para ingresso na sociedade conforme definido na Cláusula Décima Primeira serão assegurados aos herdeiros do falecido, todos os direitos e deveres ora estabelecidos, devendo, entretanto, escolherem entre si, um herdeiro que os representem junto à sociedade.

Parágrafo Terceiro – As partes interessadas poderão ajustar outra forma e prazo de pagamento dos haveres, tendo em conta a situação econômica e financeira da Sociedade na ocasião.

Parágrafo Quarto – Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou titulares de mais da metade do capital.

Parágrafo Quinto – Se no decurso do pagamento dos haveres houver qualquer autuação fiscal ou demandas civis ou de qualquer natureza em face da sociedade, cujo

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

fato gerador tenha ocorrido antes da saída do sócio, qualquer que seja o motivo, os valores, dentro da participação de cada sócio, serão descontados do crédito ainda a ser recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais.

CAPÍTULO VIII – MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias, cujo deliberação, dependa de quórum previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Vitória, município do Estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

PALACE PARTICIPAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos à luz da legislação nacional, vigente na época, aplicada à sociedade limitada, e como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 04 de abril de 2022.

CRISTHINE SAMORINI
Sócia Administradora

ROMULO SAMORINI
Sócio Administrador

FLAVIA CALEZANI DALGOBBO SAMORINI
Esposa e anuente do sr. Romulo Samorini

SAMIR FURTADO NEMER
Advogado – OAB/ES 11.371

PAULO VIEIRA PINTO
Advogado – AOB/ES 2189
Contador – CRC-MG 17355-T-ES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAFITUSA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01711124745	
02289581720	
03598519753	
05137100781	
06973027687	
08255537767	